

DECRETO Nº 4.032/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023

**APROVA A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRIBUTÁRIAS
EM VIGOR NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ EM 27
DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o interesse público na democratização do acesso aos dispositivos de leis tributárias vigentes no município de Cantagalo/RJ;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada, na forma deste decreto, a **Consolidação das Leis Tributárias** em vigor no município de **Cantagalo** em **27 de julho de 2023**.

Art. 2º – Esta consolidação constitui simples reunião sistematizada dos dispositivos das leis complementares, leis ordinárias, decretos e portarias em matéria tributária vigentes em **27 de julho de 2023**, não lhes alterando ou revogando qualquer comando.

§ 1º – Não integram a presente consolidação dispositivos ou partes de dispositivos:

I – Que constem da **Lei Orgânica Municipal (LOM)** ou de qualquer ato que não se constitua formalmente como lei ordinária em matéria tributária.

II – Que consistam em autorizações ao **Poder Executivo** para que este conceda isenções ou incentivos de natureza tributária ou para que adote qualquer outro tipo de procedimento que resulte em redução de tributos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III – Que tenham tido esgotada sua aplicação anteriormente à data de que trata o *caput* deste artigo.

IV – Que, anteriormente à data de que trata o *caput* deste artigo, tenham sido revogados, vetados com manutenção de tal veto ou, de qualquer outra forma, excluídos do conjunto de dispositivos legais vigentes.

V – Que se limitem a revogar ou alterar a redação de outros dispositivos.

VI – Que se limitem a determinar a data de início de vigência ou da eficácia da lei de origem ou de dispositivos desta.

§ 2º – Nos casos referidos no inciso IV do § 1º, em que tenha havido exclusão de partes de artigo, a numeração da sequência de incisos, parágrafos, alíneas ou itens consolidados não corresponderá à da lei de origem.

§ 3º – São partes integrantes desta consolidação, além dos dispositivos dela constantes, as referências quanto às suas leis de origem e as observações acrescentadas com a finalidade de fornecer informações consideradas relevantes pelo **Poder Executivo**.

§ 4º – As referências das normas legais desta consolidação obedecerão ao seguinte critério:

I – Não tendo havido qualquer alteração no texto da lei de origem do artigo, a referência do *caput* não será reproduzida nos demais dispositivos, como parágrafos, incisos, alíneas e itens que, porventura, componham o conjunto do respectivo artigo.

II – Caso contrário, as referências constarão pontualmente no *caput* e nos dispositivos cuja redação seja conferida por lei distinta da lei que conferiu a redação ao *caput*.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º – A presente consolidação se dá por meio dos textos das seguintes normas legais do município de Cantagalo:

I – Leis Complementares:

a) **Lei Complementar nº 2/2020**, que altera a lista e alíquotas do **ISSQN**, na forma das **Leis Complementares nº 116/2003, nº 157/2016 e nº 175/2020**.

II – Leis ordinárias:

Lei nº 20/1977, que instituiu o **Código Tributário do Município de Cantagalo**;

Lei nº 4/1978, que dispõe sobre a organização administrativa da **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, delimitando a competência da **Secretaria Municipal de Fazenda**;

Lei nº 1/1981, que inclui no **Código Tributário** isenção às sociedades ou instituições de fins filantrópicos;

Lei nº 13/1981, que inclui no **Código Tributário** isenção aos **ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira (FAB)**;

Lei nº 15/1987, que altera e inclui novos serviços para incidência de **ISS** no **Código Tributário Municipal**;

Lei nº 27/1988, que institui o **Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)**;

Lei nº 28/1989, que cria a **Unidade Fiscal do Município de Cantagalo (Ufican)**, altera a alíquota das **Taxas de Coleta de Lixo, de Limpeza Urbana, de Conservação de Calçamento** e as **Licenças para Localização e Funcionamento** de estabelecimentos no **Código Tributário Municipal**;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 12/1990, que altera e inclui novos serviços para incidência de **ISS no Código Tributário Municipal** e determina a retenção do **ISS** devido por serviços prestados à municipalidade;

Lei nº 187/1994, que define os benefícios tributários às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no município;

Lei nº 317/1998, que isenta de taxas e tarifas para construção de imóveis residencial unifamiliar de até 70 metros quadrados;

Lei nº 562/2002, que altera o local da prestação do serviço no **Código Tributário Municipal**;

Lei nº 694/2005, que dispõe sobre o procedimento administrativo de lançamento e constituição de créditos tributários municipais;

Lei nº 702/2005, que altera o enquadramento das microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei nº 187/1994;

Lei nº 787/2006, que institui a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública;

Lei nº 815/2007, que altera a penalidade na inadimplência de crédito tributário prevista no **Código Tributário Municipal**;

Lei nº 837/2007, que altera a alíquota da **Taxa para Licenças** para localização e funcionamento de estabelecimentos no **Código Tributário Municipal**;

Lei nº 840/2007, que altera o parcelamento do débito fiscal no **Código Tributário Municipal**;

Lei nº 882/2008, que altera a tabela e alíquotas para a **Contribuição de Iluminação Pública (CIP)**;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1.007/2010, que cria o teto para acordos judiciais e fixa o valor para **Requisições de Pequeno Valor (RPV)**;

Lei nº 1.012/2010, que institui a **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)**;

Lei nº 1.164/2013, que propõe tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte;

Lei nº 1.165/2013, que dispõe sobre a atividade do comércio ambulante no município de Cantagalo;

Lei nº 1.181/2013, que altera o valor para **Requisições de Pequeno Valor (RPV)**;

Lei nº 1.199/2014, que institui a declaração mensal de serviços bancários;

Lei nº 1.200/2014, que inclui novos serviços para incidência de **ISS no Código Tributário Municipal**;

Lei nº 1.216/2014, que inclui novos serviços para incidência de **ISS no Código Tributário Municipal**;

Lei nº 1.285/2015, em atenção à **EC nº 116/2003**, que altera a legislação sobre o **ISSQN** e inclui **Capítulo - Dos Incentivos Fiscais - no Código Tributário Municipal**;

Lei nº 1.293/2015, que cria o **Conselho Municipal dos Contribuintes**;

Lei nº 1.311/2016, que dá nova redação à lista de serviços da **Lei nº 1.285/2015**;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei nº 1.360/2017, que permite o parcelamento para pagamento do ITBI;

Lei nº 1.450/2019, que cria a função gratificada de **Coordenador de Fiscalização Tributária**;

Lei nº 1.499/2019, que cria a isenção temporária de IPTU para loteamentos e condomínios residenciais, comerciais ou industriais;

Lei nº 1.669/2022, que institui o **Domicílio Tributário Eletrônico Fiscal do Contribuinte**;

Lei nº 1.783/2023, que concede benefícios para comerciantes do ramo alimentícios e barraqueiros.

II – Decretos:

Decreto nº 1.352/2002, que institui modelo de auto de infração tributária;

Decreto nº 2.434/2011, que altera a validade das certidões municipais para **180 dias**;

Decreto nº 2.457/2011, que fixa a data para início da emissão da **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)**;

Decreto nº 2.764/2014, que fixa o valor mínimo da cota do IPTU/TSU;

Decreto nº 2.794/2014, que regulamenta as regras de cobrança do **ISSQN** sobre serviços cartorários;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Decreto nº 2.795/2014, que regulamenta as regras de cobrança do **ISSQN** sobre serviços bancários;

Decreto nº 2.931/2015, que disciplina as atribuições dos **Fiscais de Tributos**;

Decreto nº 2.951/2015, que regulamenta os pagamentos das compras e processos licitatórios;

Decreto nº 2.985/2015, que regulamenta a **Lei nº 694/2005**;

Decreto nº 3.015/2016, que regulamenta o **ITBI**;

Decreto nº 3.061/2016, que estabelece os procedimentos para reconhecimento de imunidade e concessão de isenção de tributos municipais;

Decreto nº 3.068/2016, que altera o **Decreto nº 3.015/2016**;

Decreto nº 3.944/2022, que atualiza o valor venal dos imóveis do município de Cantagalo para o **exercício financeiro de 2023**;

Decreto nº 3.945/2022, que altera a base de cálculo do **ISSQN** para o **exercício financeiro de 2023**;

III – Portarias:

Portaria nº 2/2009, que determina que a emissão da **Guia do ITBI** se dê por meio eletrônico;

Portaria nº 2/2011, que autoriza a emissão de **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)** de forma coletiva;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Portaria nº 1/2012, que aprova o sistema para validação e transmissão da **Declaração Eletrônica Mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**, para as instituições financeiras (DES-IF).

Portaria nº 2/2016, que fixa o início de cumprimento das exigências do **Decreto 3.015/2016**;

Art. 4º – Toda a legislação citada na presente consolidação poderá ser consultada no sítio eletrônico mantido pelo município de Cantagalo no seguinte endereço:
<https://www.cantagalo.rj.gov.br/legislacao/tema/leis-tributarias>.

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2023.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO